



LEI Nº 7214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o mês da saúde animal no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Mês da Saúde Animal" no Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e ações relacionadas ao bem-estar, cuidado e proteção dos animais.

Artigo 2º - Durante o "Mês da Saúde Animal", poderão ser realizadas atividades e campanhas educativas, eventos de adoção responsável, palestras, feiras de saúde animal, vacinações, castrações e outras ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais e a conscientização da população sobre a importância do respeito aos direitos dos animais.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, entidades de proteção animal, instituições de ensino e profissionais da área veterinária para a realização das atividades mencionadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Durante o "Mês da Saúde Animal", os órgãos municipais e demais entidades envolvidas poderão promover a divulgação de informações relacionadas à guarda responsável de animais, prevenção de maus-tratos, cuidados com animais abandonados, e demais temas correlatos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.159/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ